

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

- LOCALIZAÇÃO

O Setor de Cartas Precatórias Cíveis está instalado no Fórum “Hely Lopes Meirelles”, no centro da capital paulista, no seguinte endereço:

Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º e 18º andares – CEP 01501-020.

e-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

- COMPETÊNCIA

Compete ao Setor de Cartas Precatórias Cíveis o cumprimento de cartas precatórias cujo endereço da diligência esteja nos limites territoriais da cidade de São Paulo e que tenham a seguinte natureza:

* Cíveis (inclusive dos Juizados Especiais Cíveis), exceto ações da competência da Justiça Federal;

* Família e Sucessões, exceto avaliação psicológica e social, adoção e violência doméstica, que

deverão ser encaminhadas as Varas específicas dos foros regionais de acordo com o endereço;

* Registros Públicos, exceto averbação que deverá ser encaminhada à serventia extrajudicial;

* Fazenda Pública (Estadual e Municipal), exceto execução fiscal, que deverá ser encaminhada à Vara de Execução Fiscal respectiva;

* Juizado Especial da Fazenda;

* Acidentes de Trabalho, exceto ações da competência da Justiça Federal.

Em caso de dúvida consultar o Comunicado C.G. 07/2014.

IMPORTANTE:

Antes de encaminhar a Carta Precatória, **verifique a competência correta**, pois o Setor de Cartas Precatórias Cíveis somente cumpre aquelas cujo endereço da diligência esteja **nos limites territoriais da cidade de São Paulo e que seja de uma das naturezas acima citadas**, não competindo ao Setor a triagem e o encaminhamento de Cartas Precatórias de natureza diferente dessas.

- TAXA JUDICIÁRIA

Para distribuição da carta precatória no Setor de Cartas Precatórias Cíveis deve ser efetuado o pagamento da taxa judiciária no valor de 10 UFESP's, a ser recolhida no Banco do Brasil S/A, guia DARE-SP, código 233-1, devendo ser enviado o documento principal, o documento detalhe da DARE-SP, o comprovante de pagamento contendo o nº da DARE e o respectivo código de barras. As guias poderão ser obtidas no site da Secretaria da Fazenda no link:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>

- TAXA DE IMPRESSÃO (somente para cartas precatórias distribuídas por meio eletrônico)

Para a instrução da carta precatória – R\$0,55 por folha, a ser recolhida na Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDTJ – Código 201-0. A guia poderá ser obtida no site do Banco do Brasil, no link:

<http://www.bb.com.br/portalbb/page3,112,2270,15,0,1,3.bb?codigoMenu=853&codigoNoticia=24851&codigoRet=14267&bread=7>

A carta precatória distribuída digitalmente deve ser acompanhada do comprovante de recolhimento, referente à impressão das peças necessárias para o cumprimento da diligência na Comarca deprecada.

Em caso de dúvida consultar o Comunicado CG Nº 155/2016.

- DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA

Para cumprimento da carta precatória no Setor de Cartas Precatórias Cíveis (excetuando-se cartas precatórias de inquirição (oitiva) e em casos que seja desnecessária a efetivação do ato por oficial de justiça, deve ser efetuado o pagamento da condução do oficial de justiça, observando-se que para cada ato deverá ser recolhido o valor de uma diligência, no valor de 03 UFESP's. A condução de oficiais de justiça deverá ser recolhida em guia própria que poderá ser obtida no Banco do Brasil S/A no link: <http://www.bb.com.br/portalbb/page3,112,2270,15,0,1,3.bb?codigoMenu=853&codigoNoticia=24851&codigoRet=14267&bread=7>

INSTRUÇÃO:

Cartas Precatórias para intimação:

- Uma via da carta precatória para os autos e uma para cada pessoa (física ou jurídica) a ser intimada;

Cartas Precatórias para citação:

- Uma via da carta precatória para os autos e uma para cada pessoa a ser citada;
- Uma via da petição inicial para os autos e uma para cada pessoa (física ou jurídica) a ser citada (contra-fé).

Cartas Precatórias para inquirição de testemunha/colheita de depoimento pessoal/interrogatório:

- Uma via da carta precatória para os autos;
- Uma cópia da petição inicial (ou, conforme o caso, embargos, denúncia, Portaria, etc.);
- Uma cópia da contestação (ou, conforme o caso, impugnação aos embargos, defesa prévia, etc.);
- Uma cópia da contestação do(s) litisdenunciado(s) e do(s) co-réu(s), quando houver;
- Uma cópia de eventual réplica;
- Uma cópia do despacho saneador com a fixação dos pontos controvertidos (art. 311, C.P.C.);
- Uma cópia da procuração/substabelecimento dos advogados de cada parte.

Observação: Na hipótese de citação e intimação para interrogatório, é necessária uma cópia da petição inicial (ou denúncia, Portaria, etc.) para cada pessoa a ser citada.

Cartas Precatórias para notificação de suposto pai (Procedimento Administrativo):

- Uma via da carta precatória para os autos;
- Uma cópia da declaração da genitora;
- Uma cópia da certidão de nascimento.

Observações:

1. Na hipótese de carta precatória para citação/intimação de marido e mulher, só se faz necessário uma contra-fé e uma diligência do oficial de Justiça;
2. Em todos os casos é importante a correta e completa identificação do endereço a ser diligenciado, inclusive com CEP.

- PETIÇÕES E DOCUMENTOS

Petições e documentos somente serão protocolados no Setor de Cartas Precatórias Cíveis se estiverem endereçados ao Juízo deste Setor, devidamente identificados com o número da carta precatória registrada. Petições dirigidas a outras unidades deverão ser protocoladas na própria unidade ou no protocolo integrado.